



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório

Nº 93

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2016**

(Nos Termos da Lei 8.666/93)

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Aquisição de materiais para reforma e manutenção do sistema de energia elétrica junto ao Parque de Exposições Bragadense.

**FORNECEDOR:** GEFERSON MIGUEL BOLL – ME, CNPJ n.º 05.242.397/0001-41

**DO VALOR GLOBAL:** R\$ 5.363,80 (cinco mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)

**DO PRAZO DE ENTREGA:** Imediata.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 04 de maio de 2016.

**Cesar Roberto Schaeffer**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
TCE Nº \_\_\_\_\_  
de 04.05.16 FL. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Presente Nº 4303  
de 04.05.16 FL. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletronico Nº 904  
de 04.05.16 FL. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 04 de maio de 2016.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da aquisição de materiais para reforma e manutenção do sistema de energia elétrica junto ao Parque de Exposições Bragadense, neste Município, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DES. ECONOMICO**

**2369516502066 – 5384 Manutenção das atividades do centro de eventos**

**3.3.90.30.26.00.5384 – Material Elétrico Eletrônico – Fonte 000**

Cordialmente,

**Cleunice Fritzen Finken**  
**Agente de Administração**  
**Secretaria Municipal de Finanças**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA

**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**  
**ARNILDO RIEGER**

**ASSUNTO:** Análise de procedimento administrativo de Dispensa de Processo Licitatório que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material elétrico.

**REFERÊNCIA:** Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2016.

### RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado de Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2016 no qual a Secretária de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico entende ser necessária a compra de material elétrico para substituir aqueles que foram danificados e/ou desapareceram na festa de comemoração do aniversário de emancipação político-administrativa, junto ao Parque de exposições.

Diante do pequeno valor envolvido, a comissão de licitação optou pela dispensa de abertura de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

### FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber: a) Em razão de pequeno valor; b) Em razão de situações excepcionais; c) Em razão do objeto e d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que contratação, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Por fim, lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizam estes tipos de serviços, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

### CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa **GEFERSON MIGUEL BOLL - ME**, pelo menor valor cotado de R\$ 5.363,80 (cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), por ser o menor dos três orçamentos consultados.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 04 de maio de 2016.

  
Juliano Artoli  
OAB/PR 29724

Procurador Jurídico Municipal  
Portaria 078/2015



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 04 de maio de 2016.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Turismo e Desenvolvimento Econômico

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de materiais elétricos para reforma e manutenção do sistema de energia elétrica junto ao Parque de Exposições Bragadense, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "DISPENSA JUSTIFICADA DE LICITAÇÃO", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", em decorrência do valor apresentado nos orçamentos, e de acordo com o disposto na legislação vigente.

Atenciosamente

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de materiais elétricos, a serem utilizados para reforma e manutenção do sistema de energia elétrica junto ao Parque de Exposições Bragadense, conforme relacionamos:

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário
01	134	Metros de cabo 1kv 70mm	R\$ 35,30
02	40	Metros de Cabo 1kv 35mm	R\$ 13,30
03	08	Unidade de Conector Perf 120/120	R\$ 12,70

### JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal solicitante e diante do Valor total do material necessário, optou-se em realizar este Processo de Dispensa Justificada de Licitação, nos termos previstos na Legislação vigente.

### FORNECEDOR

**GEFERSON MIGUEL BOLL - ME**, denominada **ELETROESTE LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 05.242.397/0001-41, com sede na Avenida Continental, n.º 1204, Município de Pato Bragado – PR, neste ato representado pelo Titular, Senhor Geferson Miguel Boli, portador do CPF n.º 023.829.019-00.

### RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do material necessário, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e “caput” do artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de agosto de 1993, atualizadas pela lei Federal n.º 8.883, de 08 de agosto de 1994.

### DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor global a ser pago é de R\$ 5.363,80 (cinco mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos). O valor será pago em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais.

### DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DES. ECONOMICO**

**2369516502066 – 5384 Manutenção das atividades do centro de eventos**

**3.3.90.30.26.00.5384 – Material Elétrico Eletrônico – Fonte 000**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Prazo de entrega dos materiais de forma imediata, após a solicitação. O Prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

## **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 04 de maio de 2016.

**CESAR ROBERTO SCHAEFFER- PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Cristiane Scheuermann Bonatto**

  
**Jonatan Fernandes**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

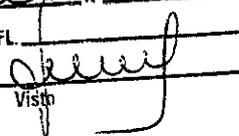
## HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2016.

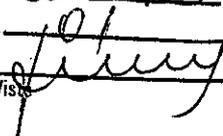
**Objeto:** Aquisição de materiais elétricos – Parque de Exposições Bragadense

Consoante Justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, a Prefeita Municipal aprova os termos em que o processo se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa GEFERSON MIGUEL BOLL - ME, para entrega do objeto da Licitação em pauta, ao valor global de R\$ 5.363,80 (cinco mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 05 de maio de 2016.

  
**ARNILDO RIEGER**  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O presente Nº 4303  
de 05/05/16 FL.  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletrônico Nº 905  
de 05/05/16 FL. 01  
Visto 



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **DELIBERAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2016.**

**Objeto:** Aquisição de materiais elétricos – Parque de Exposições Bragadense

Comunico a Empresa JEFERSON MIGUEL BOLL - ME que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 012/2016, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, depois de cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 05 de maio de 2016.

  
**ARNILDO RIEGER**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 03 de maio de 2016.

De: Secretaria de Ind. Com. Desenvolvimento Econômico.

Para: Gabinete do Prefeito

**Assunto: Contratação de Empresa para Execução de Serviço;**

Senhor Prefeito;

Recentemente foi realizada a Festa do Cupim assado e Festa de aniversário do Município, cujo evento é promovido nas dependências do Parque de Exposições Bragadense.

Ocorre que o bosque é totalmente utilizado pelas equipes que participam do Concurso do Cupim Assado, e nele dispomos de toda infraestrutura, inclusive parte elétrica para instalação das chopeiras e outras necessidades.

Observamos que após a festa, muitos cabos estavam danificados e até mesmo não estavam mais instalados.

Pelo exposto, solicitamos autorização de Vossa Excelência para aquisição do material elétrico necessário para reinstalar os mesmos, e desta forma manter o Parque de Exposições em plenas condições de uso, para eventos futuros.

Os materiais necessários são os seguintes:

Item	Qtdd	Descrição	Unit em R\$	Valor Total em R\$
01	134	Mts de cabo 1kv 70mm	R\$ 35,30	R\$ 4.730,20
02	40	Mts Cabo 1kv 35mm	R\$ 13,30	R\$ 532,00
03	08	Conector Perf 120/120	R\$ 12,70	R\$ 101,60
Total				R\$ 5.363,80

Antemão podemos salientar que os valores para teto desta licitação foram obtidos por meio de cotação realizadas por empresas do ramo, e estas estão em anexo a esta solicitação. A contratação ocorrerá nos termos da Legislação vigente. Ainda coloco-me a disposição para esclarecer qualquer dúvida restante.

Atenciosamente;

Nilce Kist

Secretaria de Ind. Com. Desenvolvimento Econômico.

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5384	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5369
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	
Funcional..... =	236951650	Comercio	
Projeto/Atividade..... =	2066000	Manutenção das Atividades do Centro de Eventos	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.26.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Saldos de 01/05/2016 até 02/05/2016

Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	9.798,80
Liquidado até o Período. =	9.798,80
Pago até o Período..... =	9.798,80
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5409	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5406
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	
Funcional..... =	236951650	Comercio	
Projeto/Atividade..... =	2066000	Manutenção das Atividades do Centro de Eventos	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.16.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/03/2016 até 11/03/2016

Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

R\$ 51.759,90





Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo  
 Secretaria do Desenvolvimento da Produção  
 Departamento Nacional de Registro de Comércio

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO PARANÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE

NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

41105417380

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura)

GEFERSON MIGUEL BOLL

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

SÉXO  
M X F

REGIME DE BENS (se casado)

ESTADO CIVIL  
CASADO

FILHO DE (Pai)

ARNO BOLL

NASCIDO EM (data de nascimento)

13/01/1978

IDENTIDADE (número)

5.722.585-8

(Mãe)

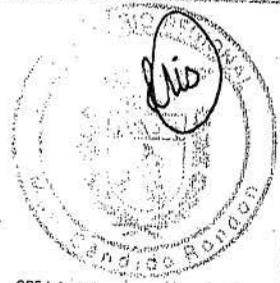
TOLOIA BOLL

Órgão Emissor

SSP

UF

PR



CPF (número)

023.829.019-00

DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)

RUA CURITIBA

COMPLEMENTO

QD 04 LOTE 02

MUNICÍPIO

PATO BRAGADO

BAIRRO/DISTRITO

LOT NOVO MILLENIUM

CEP

85948-000

NÚMERO

78

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Do Departamento de Registro de Comércio)

UF

PR

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná

CÓDIGO DO ATO

002

Alteracao

CÓDIGO DO EVENTO

DESCRÇÃO DO EVENTO

021

Alteracao de Dados ( Exceto Nome Empresarial )

CÓDIGO DO EVENTO

DESCRÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL

GEFERSON MIGUEL BOLL ME

LOGRADOURO ( rua, av, etc.)

AV CONTINENTAL

COMPLEMENTO

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

UF

País

PR BRASIL

NÚMERO

1204

CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Do Departamento de Registro de Comércio)

CEP

85948.000

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

PATO BRAGADO

VALOR DO CAPITAL - R\$

7.000,00

VALOR DO CAPITAL ( por extenso)

SETE MIL REAIS

CÓD. DA ATIV. ECONÔMICA ( CNAE Fiscal )

Atividade Principal

52.44-2/05

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Comércio varejista de materiais elétricos para construção

Atividades secundárias

52.79-5/99

Reparação de outros objetos pessoais e domésticos

45.41-1/01

Instalação e manutenção elétrica em edificações

45.49-7/01

Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

01/08/2002

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

05.242.397/0001-41

TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF

UF

ASSINATURA DA FIRMADA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante, assistente, parente)

DATA DA ASSINATURA

31/08/2005

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

*Geferson Miguel Boll me*  
*Geferson Miguel Boll*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

*Cristiane Prestes*  
Junta Comercial do Paraná  
Cristiane Maria Lemos Prestes  
RG 4.193.566-9 SSP-PR

Escritório de Mal. Cândido Rondon-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 ESCRITÓRIO DE MARECHAU CANDIDO RONDON  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 31/08/2005  
 SOB NÚMERO 20053164695  
 Protocolo: 05/316469/5  
 Empresa: 41.10541738/0  
 GEFERSON MIGUEL BOLL  
 0100748  
 MARIA TEREZA LORES SALOMAO  
 SECRETARIA GERAL

USO DA JUNTA COMERCIAL  
 DEPENDENTE DE  
 AUTORIZAÇÃO  
 GOVERNAMENTAL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GEFERSON MIGUEL BOLL - ME**  
**CNPJ: 05.242.397/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:06:46 do dia 25/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2016.

Código de controle da certidão: **3714.1970.B334.2E9F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05242397/0001-41

**Razão Social:** GEFERSON MIGUEL BOLL ME

**Endereço:** AV CONTINENTAL 1204 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR /  
85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/03/2016 a 02/04/2016

**Certificação Número:** 2016030410423334367202

Informação obtida em 14/03/2016, às 10:58:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GEFERSON MIGUEL BOLL - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.242.397/0001-41  
Certidão n°: 25590816/2016  
Expedição: 14/03/2016, às 10:59:57  
Validade: 09/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEFERSON MIGUEL BOLL - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.242.397/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05242397/0001-41  
**Razão Social:** GEFERSON MIGUEL BOLL ME  
**Endereço:** AV CONTINENTAL 1204 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/04/2016 a 29/05/2016

**Certificação Número:** 2016043005351060755399

Informação obtida em 05/05/2016, às 10:57:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: CLOVIS SPIES & CIA LTDA

*Spies*

1. **Clovis Spies**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon/PR, solteiro, nascido no dia 19/01/1976, do comércio, inscrito no CPF sob o nº 886.353.339-34, portador da Cédula de Identidade nº 6.101.334-2, expedido pelo SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Demétrio Ribeiro, nº 737, centro, município de Entre Rios do Oeste, CEP 85.988-000, Comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná e

2. **Avelino Roberto Spies**, brasileiro, natural de Lageado/PR, casado, nascido no dia 08/11/1928, do comércio, inscrito no CPF sob o nº 034.512.759-53, portador da Cédula de Identidade nº 1.231.375, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Willy Barth, nº 407, centro, município de Pato Bragado, CEP 85.948-000, Comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, resolvem constituir uma sociedade limitada, de acordo com a lei 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela lei 6404/76 de 15 de dezembro de 1976, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **CLOVIS SPIES & CIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Demétrio Ribeiro, nº 737, sala 02, centro, município de Entre Rios do Oeste, CEP 85.988-000, Comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná.

2ª O capital social será R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Clovis Spies	2.500 quotas	R\$ 2.500,00	(dois mil e quinhentos reais)
Avelino Roberto Spies	2.500 quotas	R\$ 2.500,00	(dois mil e quinhentos reais)

3ª O objeto será: Comercio Varejista de Motores Elétricos, Aparelhos e Equipamentos Elétricos e Eletrônicos; Prestação de Serviço de Bobinagem de Motores Elétricos; Manutenção de Bombas, Redes e Painéis de Comando.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 14 de fevereiro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a **Clovis Spies** com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: CLOVIS SPIES & CIA LTDA

*Clis*

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª **Enquadramento Microempresa:** Os sócios declaram para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

15ª **Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.

Entre Rios do Oeste, 04 de Fevereiro de 2005

*Clovis Spies*  
\_\_\_\_\_  
Clovis Spies

*Avelino Roberto Spies*  
\_\_\_\_\_  
Avelino Roberto Spies

Testemunhas

*Lindomar Naegle*  
\_\_\_\_\_  
Lindomar Naegle  
RG: 4.636.558-5 do SESP/PR  
CPF: 020.776.099-31

*Elcio Raspe*  
\_\_\_\_\_  
Elcio Raspe  
RG: 4.624.996-8 do SESP/PR  
CPF: 557.017.959-34

Elaborado por João Celso Schneider, CRC: PR-038999/O-5

*João Celso Schneider*  
\_\_\_\_\_  
João Celso Schneider  
Contador - CRC PR - 038999/O-5  
CPF 512 936 769-34

*Clis*  
\_\_\_\_\_  
JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/02/2005  
SOB NÚMERO: 41205406916  
Protocolo: 05/037967-4

*Clis*  
\_\_\_\_\_  
JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/02/2005  
SOB NÚMERO: 20050379682  
Protocolo: 05/037968-2



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLOVIS SPIES & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 07.217.428/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:32:35 do dia 11/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2016.

Código de controle da certidão: **ED98.4C93.8943.6186**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07217428/0001-30

**Razão Social:** CLOVIS SPIES E CIA LTDA

**Endereço:** RUA DEMETRIO RIBEIRO 737 SALA 02 / CENTRO / ENTRE RIOS  
DO OESTE / PR / 85988-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/02/2016 a 15/03/2016

**Certificação Número:** 2016021501195038748993

Informação obtida em 14/03/2016, às 10:57:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLOVIS SPIES & CIA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.217.428/0001-30

Certidão nº: 25591004/2016

Expedição: 14/03/2016, às 11:01:25

Validade: 09/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLOVIS SPIES & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.217.428/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07217428/0001-30  
**Razão Social:** CLOVIS SPIES E CIA LTDA  
**Endereço:** RUA DEMETRIO RIBEIRO 737 SALA 02 / CENTRO / ENTRE RIOS DO OESTE / PR / 85988-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/04/2016 a 27/05/2016

**Certificação Número:** 2016042804011786050991

Informação obtida em 05/05/2016, às 10:53:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**CNPJ 19.954.713/0001-12 Piovesam & Selzler LTDA-ME**

**Tel: (45)9925-0922 (45)9950-1998**

**Email: [gea.automacao@hotmail.com](mailto:gea.automacao@hotmail.com)**

**Proposta de fornecimento material e serviço a Prefeitura Municipal de Pato Bragado.**

Segue abaixo descrição de material e serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V. UNITÁRIO	TOTAL
01	Cabo flexível 35 mm cobre isol. 1kv	40	13,50	540,00
02	Cabo flexível 70 mm cobre isol. 1kv	120	35,90	4.308,00
03	Conec. Perfur. P120-120 P/120 mm	08	10,00	80,00
04	Mão de obra - Instalação	01	600,00	600,00

Total de Instalação e Material: R\$ 5.528,00.

Pato Bragado, 24 de Março de 2016.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME  
CNPJ: 19.954.713/0001-12**

**ANDRÉ DARCI SELZLER**, brasileiro, solteiro, comerciante, Natural de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 8.637.226-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 066.236.199-76 residente na Linha São Francisco, S/N. Bairro Rural, Lote Rural N 28/29/30D, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85948-000, Empresário sob o nome empresarial de **ANDRÉ D. SELZLER - ME**, sob NIRE nº 41107591123 e inscrita no CNPJ sob nº 19.954.713/0001-12, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o Sócio **GEVANILSON PIOVESAM**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 25/05/1980, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 7.674.328-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 029.413.389-50, residente na Rua Matô Grosso, nº 1746, Bairro Ana Paula, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960.000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O sócio ingressante **GEVANILSON PIOVESAM**, acima qualificado, subscreve e integraliza neste ato o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000(vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, em moeda corrente do país.

**Parágrafo único:** O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da empresa, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social era de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000(vinte e cinco mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país, em razão da transformação passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000(cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, como segue:

Sócio	QUOTAS	%	VALOR
<b>André Darcy Selzler</b>	25.000	50	R\$ 25.000,00
<b>Gevanilson Piovesam</b>	25.000	50	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade que gira sob o nome empresarial de **ANDRÉ D. SELZLER - ME** passará doravante à girar sob o novo nome empresarial que será: **PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME  
CNPJ: 19.954.713/0001-12**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob nome empresarial de **PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**, com sede na Linha São Francisco, s/n, Bairro Rural, Lote: Rural 28/29/30D, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85948-000

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto o Ramo de: **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.**

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 13 de março de 2014 e seu prazo é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social da empresa é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000,00 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, e distribuídas da seguinte forma:

Sócio	QUOTAS	%	VALOR
André Darci Selzler	25.000	50	R\$ 25.000,00
Gevanilson Piovesam	25.000	50	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito o outro sócio, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser transferidas.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPREGÁRIO  
PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**

CNPJ: 19.954.713/0001-12

poderão ser transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA:** Pelos serviços que prestar à sociedade os sócios administradores receberão a título de "pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada a conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade será administrada pelos sócios **André Darci Selzler e Gevanilson Piovesam**, com os poderes e atribuições de administrador, aos quais competem **privativa e individualmente** o uso da firma e as representações ativas e passivas, judiciais e extras judiciais da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança ou caução de favor, vedando-se ainda alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os administradores declaram sob as penas de lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá levantar balanço ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**  
CNPJ: 19.954.713/0001-12

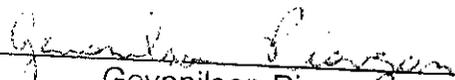
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios resolvem dispensar a realização de reuniões, em qualquer das situações previstas na legislação civil, conforme dispõem o artigo nº 70 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - Paraná, 19 de Dezembro de 2014.

\_\_\_\_\_  
André Darci Selzler

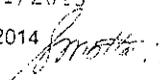
  
\_\_\_\_\_  
Gevanilson Piovesam



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON  
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2015  
SOB NÚMERO: 41208005581  
Protocolo: 14/748266-6, DE 23/12/2014



PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME

  
SEBASTIÃO MOTYA  
SECRETARIO GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110759112-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANDRÉ DARCI SELZLER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ROQUE SELZLER	(mãe) LEONETE INES SELZLER		
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/03/1988	IDENTIDADE (número) 86372266	Órgão Emissor SESP	UF PR CPF (número) 066.236.199-76
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) LINHA SÃO FRANCISCO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO LOTE RURAL N 28/29/30D	BAIRRO / DISTRITO RURAL	CEP 85948000	
MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMACAO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ANDRE D. SELZLER - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) LINHA SÃO FRANCISCO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO LOTE: RURAL 28/29/30 D;	BAIRRO / DISTRITO RURAL	CEP 85948000	
MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) genius.contabilidade@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4321500 Atividades secundárias 3313901 3313999 4742300	DESCRIÇÃO DO OBJETO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/03/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.954.713/0001-12	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1. SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2. NÃO
DATA DA ASSINATURA 19/12/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

*Roselaine Feiden*  
**Roselaine Feiden**  
RG 6.480.277-2 SSP/PR  
Relatora

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/01/2015  
SOB NÚMERO: 20147482658  
Protocolo: 14/748265-8, DE 23/12/2014  
EMPRESA: 432150058  
ANDRÉ D. SELZLER - ME  
SEBASTIÃO MOTTA

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
19.954.713/0001-12  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
25/03/2014

NOME EMPRESARIAL  
PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
G & A AUTOMACAO INDUSTRIAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos  
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO  
ESTM LINHA SAO FRANCISCO

NÚMERO  
S/N COMPLEMENTO  
LOTE RURAL 28/29/30D

CEP  
85.948-000 BAIRRO/DISTRITO  
RURAL

MUNICÍPIO  
PATO BRAGADO

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(45) 3282-1197

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
25/03/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 03/02/2015 às 15:58:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.954.713/0001-12

Certidão n°: 44406181/2016

Expedição: 03/05/2016, às 14:22:49

Validade: 29/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.954.713/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19954713/0001-12  
**Razão Social:** PIOVESAM E SELZLER LTDA ME  
**Nome Fantasia:** G E A AUTOMACAO INDUSTRIAL  
**Endereço:** EST LINHA SAO FRANCISCO SN LOTE RURAL 28/29/30 /  
RURAL / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/05/2016 a 01/06/2016

**Certificação Número:** 2016050315595086235639

Informação obtida em 03/05/2016, às 15:59:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:

**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PIOVESAM & SELZLER LTDA - ME**  
**CNPJ: 19.954.713/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:50:24 do dia 23/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2016.

Código de controle da certidão: **BC84.99D3.A789.1561**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.